



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 204, DE 05 DE JUNHO DE 2015.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.
Certifica-se que este ato: Lei N.º 204/15
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Brasil Novo.
em 08 de 06 de 15
Sandra dos Santos
Sec. de Adm. e Finanças - Dec. 001/2013

Concede isenção do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles – ITBI, incidente sobre a compra e venda, quando o comprador, por meio da doação, destinar o bem adquirido ao município de Brasil Novo, suas autarquias e fundações.

A PREFEITA MUNICIPAL:

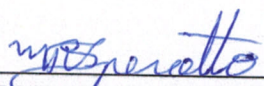
Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei concede **isenção** do pagamento do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles – ITBI, incidente sobre a compra e venda, quando o comprador, na mesma operação, por meio do instituto da doação, destinar o bem adquirido ao município de Brasil Novo, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Caso, depois de efetuada a compra e venda, o comprador ou seus herdeiros e sucessores se recusem a concretizar a doação do bem adquirido ao município de Brasil Novo, suas autarquias e fundações, além do imposto devido, será cobrada uma multa de 50% (cinquenta por cento) há mais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de junho de 2015.


MARINA RAMOS SPEROTTO
Prefeita Municipal